



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI N° 9540/2020

Ementa

**Altera a Lei 7.341/2009, que veda distribuição e comércio de organofosforado carbamato (“chumbinho”) pelos estabelecimentos que especifica, para exigir afixação de cartaz informativo da vedação.**

Data da Norma

**17/11/2020**

Data de Publicação

**24/11/2020**

Veículo de Publicação

**IOM 4825**

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei n° 13234/2020 - Autoria: Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci**

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI N.º 9.540, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

(Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci)

Altera a Lei 7.341/2009, que veda distribuição e comércio de organofosforado carbamato (“chumbinho”) pelos estabelecimentos que especifica, para exigir afixação de cartaz informativo da vedação.

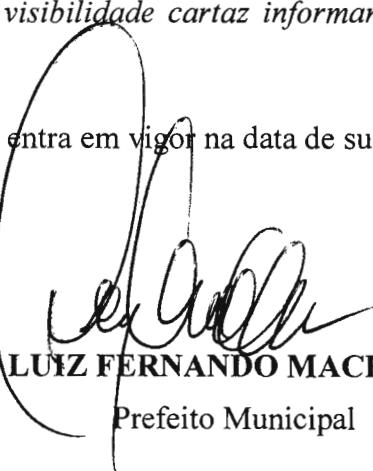
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** A Lei nº 7.341, de 22 de setembro de 2009, que veda distribuição e comércio de organofosforado carbamato (“chumbinho”) pelos estabelecimentos que especifica, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. (...)

*Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos no ‘caput’ deste artigo afixarão em local de fácil visibilidade cartaz informando a vedação prevista nesta lei.”*  
(NR)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI**

Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil